

LEI Nº. 1.494,

DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº. 1.424, de 08 de novembro de 2017, revoga a Lei nº. 1.444, de 26 de junho de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 04 de junho de 2019, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º. do artigo 2º. da Lei nº. 1.424, de 2017, que “*Institui o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi no Município de Alexânia, e dá outras providências*”, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

[...]

§ 4º. Para fins de habilitação à concorrência de permissão de táxi, exigir-se-á do pretendente a escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental incompleto.

Art. 2º. No Parágrafo único do artigo 1º. da Lei nº. 1.424, de 2017, a denominação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração – SEFAD passa a ser Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, permanecendo inalterada a parte remanescente do texto do dispositivo em comento.

Art. 3º. No artigo 3º., *caput*; no artigo 4º., *caput*; no artigo 7º., § 2º., II, § 3º., § 4º., I e II; no artigo 9º., §§ 1º. e 2º.; no artigo 12., § 2º.; no artigo 18., III e VI; no artigo 19., I, III, V e VIII; no artigo 20., *caput*, § 1º.; no artigo 21., *caput*; no artigo 22., *caput*, I; no artigo 26., *caput*, § 3º.; no artigo 29., § 2º.; no artigo 30.; no artigo 32., §§ 1º. e 4º.; no artigo 33, *caput*, §§ 8º. e 9º.; no artigo 39., § 1º.; e no artigo 41., § 1º., todos da Lei nº. 1.424, de 2017, a sigla SEFAD é substituída pela sigla SMF, permanecendo inalterada a parte remanescente do texto dos dispositivos em comento.

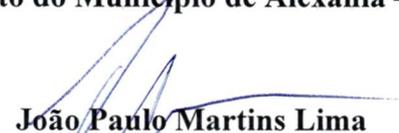
Art. 4º. Fica revogada a Lei nº. 1.444, de 2018, que “*Altera a redação do parágrafo 4º do art. 2º da Lei n. 1.424 de 08 de novembro de 2017*”.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2018 com relação ao artigo 1º., e ao dia 1º. de fevereiro de 2018, com relação aos artigos 2º. e 3º.

Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 05 dias de junho do ano de 2019, 60º. da Emancipação Político-Administrativa.


ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito do Município de Alexânia – GO


João Paulo Martins Lima

Procurador-Geral do Município


Eloíza Souza Soares

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO, 11 / 06 / 2019


Secretária Administrativa